

ATA 9/2022 - CEPE/DAAOC/REITORIA/IFPB

## **ATA DA SEXAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA - CEPE 03 DE MAIO DE 2022**

Ao terceiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e cinco minutos, através de videoconferência, realizou-se a Sexagésima Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB. **Participantes da reunião: Membros Titulares:** Mary Roberta Meira Marinho (Presidente), Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, Maria Cleidenedia Moraes de Oliveira, Manoel Pereira de Macedo Neto, Kassandra Christiny Silva Mendes Soares, Paulo Tavares Muniz Filho, Danilo Augusto de Holanda Ferreira, Hermes de Oliveira Machado Filho, Rafael Torres Correia Lima, Hamilton Matos Cardoso Júnior, Antônio Carlos Maranhão Neto, Wellington Pereira de Souza, Ana Cristina Alves de Oliveira Dantas, Alexsandra Cristina Chaves e Francinaide Maria de Souto. **1. Abertura:** A presidente saudou a todos e, após verificação do quórum regimental, deu início à 60ª Reunião Ordinária do CEPE. **2. Informações Gerais:** A presidente deu informes sobre o resultado do processo de consulta para escolha de Reitor (a) e Diretores (as) Gerais dos *Campi* do IFPB, para o quadriênio 2022-2026. **3. Expediente: 3.1 Ausências Justificadas:** Tiago da Costa Silva. **3.2 Aprovação de Ata: Ata da 59ª Reunião Ordinária do CEPE (de 22/03/22):** A presidente informou que a ata da 59ª Reunião Ordinária foi encaminhada por e-mail e perguntou se algum membro teria alguma observação a fazer. Por não haver alterações, a ata foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. **3.3 Correspondências Recebidas:** Não houve. **3.4 Solicitação de inversão de pauta: O relator do Processo Eletrônico nº 23381.001571.2022-43, Rafael Torres, solicitou que sua relatoria fosse a primeira da ordem do dia, por necessitar ausentar-se da reunião por razões familiares.** O colegiado aprovou a inversão de pauta. **4. Ordem do Dia: a) Processo Eletrônico nº 23325.004199.2020-30 - Dispõe sobre o Pedido de Reformulação do PPC do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio - Campus Campina Grande. RELATOR (A): Danilo Augusto de Holanda Ferreira.** Em seu parecer, o relator informou que o documento produzido pelo *Campus* Campina Grande e apresentado no processo faz parte de um conjunto de cinco processos, uma vez que o *campus* resolveu alterar seus PPC dos cursos técnicos integrados todos ao mesmo tempo, tendo como principal mudança a uniformização, no âmbito do Campus, das disciplinas e cargas horárias da formação geral. Registrou que a documentação presente processo encontra-se em conformidade com a Nota Técnica nº 01/2017- DAPE/PRE e com a Resolução CS nº 55/2017. Após recomendações da DEP e DAPE devidamente atendidas, no presente processo constam os documentos considerados indispensáveis ao seu prosseguimento, quais sejam: portaria de nomeação da Comissão de Reformulação do PPC, atas das reuniões da referida comissão, justificativa para alteração do referido PPC, matriz curricular vigente, parecer pedagógico e resolução do conselho diretor do campus aprovando a reformulação. O relator recomendou a aprovação do processo. O parecer foi aprovado por unanimidade. **b) Processo nº 23324.004590.2019-19 - Dispõe sobre o Pedido de Alteração do PPC do Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio - Campus Cajazeiras. RELATOR (A): Hamilton Matos Cardoso Júnior.** Em seu parecer, o relator informou que o processo está de acordo, do ponto de vista documental e do fluxo, com as diretrizes trazidas pela Resolução nº 55 - CS e pela Nota Técnica nº 01/2017- DAPE/PRE. Destacou que o processo de revisão atende aos interesses de atualização da formação técnica em edificações integrada ao ensino médio, tendo em vista que a última atualização aconteceu no ano de 2010, adequando o curso ao eixo de formação profissional trazido pelo Catálogo de Cursos Técnicos - 3ª Edição (2016) - e adequando sua estrutura curricular e carga horária de integralização. Ressaltou que a atualização do PPC permitirá a integralização das disciplinas do referido curso em um prazo 3 anos, adequando ao tempo de conclusão já previsto para o ensino médio regular, evitando, desse modo, a evasão de estudantes, bem como deixando mais atrativo para alunos egressos do ensino fundamental II que tenham como interesse cursar o ensino técnico integrado ao ensino médio, já que a matriz anterior às alterações propostas neste processo previa a integralização da carga horária em um espaço de 4 anos. O relator recomendou a aprovação

do processo. O parecer foi aprovado por unanimidade. **c) Processo nº 23324.004591.2019-55 - Dispõe sobre o Pedido de Alteração do PPC do Curso Técnico em Eletromecânica Integrado ao Ensino Médio - Campus Cajazeiras. RELATOR (A): Tiago da Costa Silva.** Retirado de pauta por motivo de ausência do relator. **d) Processo nº 23324.004593.2019-44 - Dispõe sobre o Pedido de Alteração do PPC do Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio - Campus Cajazeiras. RELATOR (A): Ana Cristina Alves de Oliveira Dantas.** Em seu parecer, a relatora informou que a proposta de alteração do curso técnico integrado em Meio Ambiente do *Campus* Cajazeiras, na modalidade PROEJA, está em conformidade com a Nota Técnica nº 01/2017- DAPE/PRE e a Resolução CS n. 55/2017. Registrou que as recomendações de alteração propostas pela Diretoria de Educação Profissional (DEP) e Diretoria de Articulação Pedagógica (DAPE) foram devidamente atendidas. Informou que o processo apresenta os documentos considerados indispensáveis ao seu prosseguimento e aprovação, a saber: Pedido de alteração de PPC; Portaria da Comissão de Alteração do PPC; Justificativa da alteração; Cópia da matriz vigente; Resolução do Conselho Diretor do Campus aprovando a alteração; atas de reuniões da referida comissão, parecer pedagógico e recomendação do conselho diretor do campus pela aprovação da referida reformulação. A relatora recomendou a aprovação do processo. O parecer foi aprovado por unanimidade. **e) Processo Eletrônico nº 23326.010995.2020-00 - Dispõe sobre Prestação de Contas referente ao afastamento para Pós-Graduação do servidor José Elber Marques Barbosa. RELATOR (A): Paulo Tavares Muniz Filho (Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação).** Na apresentação do parecer da Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, o relator informou que, na análise anterior do processo, realizada pelo CEPE, ficou estabelecido por este conselho que o servidor interessado, após tomar ciência, deveria encaminhar, até o dia 31 de janeiro do corrente ano, os seguintes documentos: i. Documentação oficial comprobatória de matrícula ou vínculo com a *Universidad Nacional de Rosario*; ii. Histórico relativo ao período de afastamento e descrição de atividades realizadas relacionadas ao programa de doutorado; iii. Plano de trabalho relatando estágio de desenvolvimento da pesquisa e previsão para defesa; iv. Documentação contendo anuência do orientador ao plano de trabalho e a previsão da defesa; v. Portaria ou documento oficial em que conste o nome do servidor ou órgão designado pela DGDP ou pela Direção Geral do *Campus* João Pessoa para acompanhar o desenvolvimento de seu trabalho e o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo servidor em documento encaminhado a este conselho. Verificou-se que nenhuma das solicitações feita no PARECER 55/2021 - CEPE/DAAOC/REITORIA/IFPB foi plenamente atendida pelo requerente. Apenas o ponto "iv" foi parcialmente respondido. Ressaltou que o processo em análise está a ser apreciado pela quarta vez pelo CEPE, e que, pela terceira vez, este conselho não recebe o Histórico Escolar emitido pelo programa de doutorado para que se possa observar o desempenho do servidor nas disciplinas durante seu período de afastamento, tampouco o relatório das atividades realizadas neste período. O relator informou que a ausência de documentos emitidos pela *Universidad Nacional de Rosario*, como, por exemplo, o histórico escolar, e a ausência de comprovação de vínculo do requerente junto a IES, não permite saber a viabilidade de conclusão do curso de doutorado *stricto sensu* objeto da Portaria nº 1038/2017 - REITORIA/IFPB, de 17 de maio de 2017, e da Portaria nº 2386/2018 - REITORIA/IFPB que lhe concedeu o afastamento e a prorrogação desse, respectivamente. **Parecer:** Considerando que o servidor interessado não apresentou os documentos comprobatórios solicitados por este Conselho - por meio dos pareceres 08/2021, 40/2021 e 55/2021 - que respaldassem legalmente o entendimento de que o servidor possui pesquisa em andamento, matrícula ativa ou inscrição em processo seletivo em Programa de Pós-Graduação, o parecer da Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do CEPE é pelo INDEFERIMENTO da demanda do servidor e o encaminhamento do processo à DGDP do *Campus* João Pessoa para que tome as providências cabíveis de acordo com a Resolução CONSUPER/IFPB nº 112/2017, de 10/04/2017. O parecer foi aprovado por unanimidade. **f) Processo Eletrônico nº 23326.010998.2020-35 - Dispõe sobre Prestação de Contas referente ao afastamento para Pós-Graduação da servidora Maria Betânia da Silva Dantas. RELATOR (A): Hermes Oliveira Machado Filho (Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação).** Na apresentação do parecer da Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, o relator informou que a servidora Maria Betânia da Silva Dantas anexou ao processo uma Carta resposta ao CEPE, datada de 31 de março de 2022, onde apresentou: i. Seu texto de tese (fls. 94-187), ii. Edital para tentar reingressar no Programa de Pós-Graduação em Educação (UFPB) (fls. 189-215), iii. Edital de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação (UFRN) (fls. 216-235), iv. Resolução nº 79/2013/CEPE da UFPB (fls. 236-271). **Parecer:** Considerando os documentos apensados e a manifestação, por parte da servidora, do interesse de concluir o doutoramento, a Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação recomendou estabelecer o prazo, até dezembro do corrente ano, para que a servidora interessada apresente comprovante de ingresso ou de inscrição em processo seletivo de Programa de Pós-Graduação. O parecer foi aprovado por unanimidade. **g) Processo Eletrônico nº 23381.001571.2022-43 - Dispõe sobre a Interrupção do Afastamento para Pós-Graduação do servidor Jonas Pereira de Andrade Filho.**

**RELATOR (A): Rafael Torres Correia Lima (Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação).** Na apresentação do parecer da Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, o relator informou que o servidor interessado cumpriu os requisitos relacionados aos Componentes Curriculares em seu primeiro ano de estudo no curso de Mestrado em Sistemas de Computação (fls. 102-103). Em seu segundo ano, referente ao ano de 2021, o servidor não obteve êxito em elaborar o trabalho de dissertação com condições de ser defendido em banca de qualificação, conforme relato de seu orientador (fls. 49; 53), com sugestão, inclusive, de realização de reentrada com o objetivo de conseguir novos prazos para a defesa. Verificou-se que o interessado insistiu na conclusão de seu mestrado até o período limite, dando entrada, inclusive, em solicitação de dilatação de prazo para realização da defesa de qualificação por meio do processo UFPB nº 23074.078293/2021-77 (fls. 40-43). O relator ressaltou que, não sendo possível a entrega do trabalho, o servidor interessado solicitou a interrupção do afastamento para pós-graduação por meio de processo nº 23381.000898.2022-06, de 11 de fevereiro de 2022, e participou de um novo processo seletivo para reingresso no curso de pós-graduação, obtendo êxito e já matriculado desde março de 2022 (fls. 35-36). Por não conseguir concluir a defesa de sua dissertação no prazo estipulado pela Portaria de Afastamento e pelo período regular do mestrado, o servidor interessado solicita 18 (dezoito) meses para conclusão do mestrado e a consequente apresentação de documentos comprobatórios ao IFPB. **Parecer:** Considerando que o servidor apresentou as devidas justificativas, que está com nova matrícula e aproveitará as notas dos Componentes Curriculares realizados na matrícula anterior, a Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação emitiu parecer favorável ao interessado, que deverá apresentar, ao CEPE, cópia da ata de defesa, declaração ou certidão comprobatória de conclusão de mestrado até a data de 31 de outubro de 2023. O parecer foi aprovado por unanimidade. **5. Encerramento:** A presidência agradeceu a todos e encerrou a reunião. Para constar nos registros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, eu, José Pereira de Sousa Júnior, servidor deste conselho, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos conselheiros presentes. João Pessoa, três de maio de dois mil e vinte e dois.

|   |   |
|---|---|
| Mary Roberta Meira Marinho                | PRE / Presidente                              |
| Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa | PRPIPG  |
| Maria Cleidenedia Morais de Oliveira      | PROEXC  |
| Manoel Pereira de Macedo Neto             | PRAE  |
| Kassandra Christiny Silva Mendes Soares   | Corpo Docente                                 |
| Paulo Tavares Muniz Filho                 | Corpo Docente                                 |
| Danilo Augusto de Holanda Ferreira        | Corpo Docente                                 |
| Hermes de Oliveira Machado Filho          | Corpo Técnico-Administrativo                  |
| Rafael Torres Correia Lima                | Corpo Técnico-Administrativo                  |
| Hamilton Matos Cardoso Júnior             | Corpo Técnico-Administrativo                  |
| Antônio Carlos Maranhão Neto              | Corpo Discente                                |
| Wellington Pereira de Souza               | Corpo Discente                                |
| Ana Cristina Alves de Oliveira Dantas     | DDE   |
| Alexsandra Cristina Chaves                | Depto. / Coord. de Pesquisa                   |
| Francinaide Maria de Souto                | Apoio Pedagógico e Assistência aos Estudantes |

Documento assinado eletronicamente por:

- Jose Pereira de Sousa Junior, TECNICO EM SECRETARIADO, em 21/06/2022 16:09:30.
- Hermes de Oliveira Machado Filho, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 21/06/2022 16:20:07.
- Hamilton Matos Cardoso Junior, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 21/06/2022 16:20:19.
- Ana Cristina Alves de Oliveira Dantas, DIRETOR - CD3 - DDE-CG, em 21/06/2022 16:31:59.
- Alexsandra Cristina Chaves, COORDENADOR - FG2 - COPEX-SL, em 21/06/2022 16:38:36.
- Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, PRO-REITOR - CD2 - PRPIG-RE, em 21/06/2022 16:39:23.
- Antônio Carlos Maranhão Neto, ALUNO (201917830017) DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (PROEJA) - CAMPINA GRANDE, em 21/06/2022 16:45:06.
- Maria Cleidenedia Morais Oliveira, PRO-REITOR - CD2 - PROEXC-RE, em 21/06/2022 18:46:30.
- Paulo Tavares Muniz Filho, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 21/06/2022 18:52:03.
- Mary Roberta Meira Marinho, PRO-REITOR - CD2 - PRE-RE, em 22/06/2022 10:19:04.
- Rafael Torres Correia Lima, SECRETARIO EXECUTIVO, em 22/06/2022 14:56:49.
- Danilo Augusto de Holanda Ferreira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 26/06/2022 11:10:39.
- Francinaide Maria de Souto, PEDAGOGO-AREA, em 27/06/2022 15:47:42.
- Kassandra Christiny Silva Mendes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 28/06/2022 09:15:50.
- Manoel Pereira de Macedo Neto, PRO-REITOR - CD2 - PRAE-RE, em 28/06/2022 15:06:07.
- Wellington Pereira de Souza, ALUNO (20171460091) DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO - JOÃO PESSOA, em 28/06/2022 16:37:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 308160

Código de Autenticação: dcb93e2d05

